



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ N° 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com



Ofício. SEMINFRA. S/N

Em, 11 de junho de 2020

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na Zona Urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio n° 896555/2019 - CODEVASF

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na Zona Urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio n° 896555/2019 - CODEVASF, solicito providências licitatórias, conforme Lei 8.666/93.

O pagamento será conforme a prestação de serviços com recursos do Orçamento Geral do Município e Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2020.

Segue projeto em anexo, 03 (três) orçamentos, bem como as certidões da empresa que as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo
Sec. Mun. de Infraestrutura
(SEMINFRA)
Port. GP N° 008/2017
C.P.F. 029.855.823-85

João Vitor Rocha Azevedo

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria GP n° 008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fila 03

Assinatura



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- CODEVASF -

PROJETO

CONVÊNIO Nº 896555/2019

Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na Zona Urbana do município de Corrente (PI).

ABRIL/ 2020

LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corrente vem apresentar a Codevasf o Projeto Básico de Engenharia para Execução da obra de Pavimentação de vias públicas, objeto de Convênio com o este Órgão.

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Memorial descritivo;
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Projeto Geométrico – Planta baixa e Perfil Longitudinal;
- Projeto de Pavimentação – Seção tipo;
- Projeto de drenagem superficial;
- Memorial de cálculo;
- Detalhes executivos;
- Orçamentos detalhado e Especificações Técnicas.

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **PROPOSTA SICONV Nº:** 038353/2019
- **CONVÊNIO Nº:** 896555/2019
- **FONTE/GESTOR:** OGU/CODEVASF
- **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
- **CONCEDENTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF 7ª S.R.
- **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CORRENTE (PI)
- **VALOR EMPENHADO (CODEVASF):** R\$ 955.000,00
- **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 1000,00
- **INVESTIMENTO:** R\$ 956.000,00

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

3.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense, compreendendo uma área de 3.033,66 km², tendo como limites ao norte os municípios de Riacho Frio e São Gonçalo do Gurguéia, ao sul Cristalândia do Piauí, Sebastião Barros e o estado da Bahia, a leste Parnaguá, Sebastião Barros e Riacho Frio, e a oeste o estado da Bahia.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 10°26'34" de latitude sul e 45°09'43" de longitude oeste de Greenwich e dista 874 km de Teresina.

4.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pelo Decreto-Lei nº 52 de 29/03/1938. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 25.407 habitantes e uma densidade demográfica de 8,33 hab/km².

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, cana-de-açúcar, mandioca e milho.

5.0 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Corrente (com altitude da sede a 438 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 23oC e máximas de 39oC, com clima quente e semiúmido. A precipitação pluviométrica média anual (registrada, na sede, 900 mm) é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais acima de 800 mm e período chuvoso estendendo-se de novembro – dezembro a abril – maio.


Daniilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

O trimestre mais úmido é o formado pelos meses de dezembro, janeiro e fevereiro (IBGE, 1977).

Os solos da região, provenientes da alteração de arenitos, laterito, sedimentos arenosos, sedimentos areno-argilosos e conglomeráticos, conglomerado, folhelho, argilito, siltito, calcário e gnaiss, são espessos, jovens, com influência do material subjacente, compreendendo latossolos amarelos, álicos ou distróficos, textura média, associados com areias quartzosas e/ou podzólico vermelho-amarelo concrecionário, plíntico ou não plíntico, fase cerrado tropical subcaducifólio, localmente, mata de cocais (Jacomine et al., 1986).

O acidente morfológico predominante, na região em apreço, é a ampla superfície tabular reelaborada, plana ou levemente ondulada, limitada por escarpas abruptas que podem atingir 600 m, exibindo relevo com zonas rebaixadas e dissecadas (Jacomine et al., 1986).

6.0 - JUSTIFICATIVA

No município de CORRENTE (PI) existem inúmeras vias sem pavimentação e, por isso sujeitas ao acúmulo de água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias nas crianças e idosos de família de baixa renda de nossa cidade, justificando-se, assim a Urbanização dessas áreas degradadas e insalubres. Com a intervenção nessas áreas surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas também, relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos transeuntes. Para corrigir o quadro exposto a Prefeitura Municipal propõe Pavimentar as vias com maior necessidade de melhorias, com o apoio financeiro do Governo Federal através da Codevasf, proporcionando melhores condições de vida à população beneficiada.

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

7.0 – OBJETIVOS

7.1 - GERAL:

- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.
- Facilitar a circulação dos pedestres buscando a melhoria da mobilidade com conforto e segurança.

7.2 - ESPECÍFICOS:

- Urbanização destas áreas, melhorando as condições de tráfego eliminando o acúmulo de água no período chuvoso e de poeira no período seco;
- Implantação de infraestrutura das vias adequados aos pedestres e meios de transporte.

8.0 – METAS

Execução de Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Urbana do município de CORRENTE (PI).

9.0 – FONTE DE RECURSOS

A execução da obra está orçada em R\$ 932.698,57 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinqüenta e sete centavos) e a Elaboração de Projeto Executivo está orçada em R\$ 23.301,43 (vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 956.000,00 (novecentos e cinqüenta e seis mil reais). A Prefeitura Municipal de CORRENTE conta com o repasse da CODEVASF no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil reais) e oferece contrapartida de R\$ 1000,00 (mil reais) conforme Planilhas orçamentárias em anexo.

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

10.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os custos para implantação desta obra no Município de CORRENTE (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

A metodologia adotada para elaboração do orçamento é baseada no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volume 1 – Metodologia e Conceitos do DNIT, 2017. As composições de preços unitários do orçamento foram montadas com base na referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais sem desoneração no valor de 112,12%.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU Plenário, e Lei Nº 13.161/2015.

11.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

11.1 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida no município de CORRENTE (PI), conforme coordenadas UTM com referência DATUM WGS-84 e Fuso 23 MC 45°, informadas no mapa de localização da obra.

11.2 – Concepção técnica do projeto:

A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme especificações de serviço.

A drenagem superficial acompanhará o nível adotado para o greide das ruas com uma inclinação mínima de 0,5% através de sarjetas com contenção de meio-fio.

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona URBANA e durante o período seco, que é de maior duração no município, acumulam elevada quantidade

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

de poeira, que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências, a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

11.3 – Estudo Topográfico

O Estudo Topográfico foi realizado objetivando o fornecimento das informações necessárias à elaboração do Projeto Geométrico e de Drenagem superficial.

Constitui objetivos básicos dos estudos topográficos a obtenção de elementos planialtimétricos cadastrais necessários ao desenvolvimento dos Projetos. Foram executados os seguintes estudos: locação e amarração do eixo, nivelamento do eixo locado e levantamento cadastral.

A locação foi desenvolvida pelo eixo das vias, seccionando a cada 20,0 m nas estacas inteiras e cruzamento das vias. O eixo foi locado de modo contínuo, distantes de 20,0 m em 20,0 m.

Todas as estacas do eixo locado foram niveladas. O levantamento cadastral realizado visou à obtenção da base cartográfica das vias. Foram levantados postes, telefones públicos, árvores, imóveis, passeios e outros, compondo um cadastro completo.

11.4 – Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado a partir dos resultados dos estudos topográficos.

O greide foi projetado tendo como parâmetro as cotas das soleiras das edificações existentes, e tomando como referência a cota da via adjacente. O greide projetado para as vias corresponde ao

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

melhor ajuste à sua topografia de acordo com as possibilidades apresentadas.

Consta basicamente deste Projeto o traçado em Planta e Perfil apresentados em formato A1 nas escalas: Horizontal 1:1.000 e Vertical 1:100.

A diretriz do eixo das vias a serem pavimentadas é apresentada em planta através de estaqueamento de 20,0 em 20,0 m implantados a distâncias do eixo de locação.

No Projeto em Perfil pode-se visualizar o Perfil do Terreno e o lançamento do Greide de Pavimentação acabado, como também são indicadas as estacas numeradas de 20 em 20 m.

11.5 – Projeto de drenagem superficial

O projeto de drenagem destina-se a proteger o pavimento da ação das águas superficiais. Em vista disto, apresentamos dispositivos responsáveis pelo escoamento dessas águas, conduzindo-as para um local apropriado para o deságüe.

Esses dispositivos são os seguintes:

- Meio-fio de concreto;
- Sarjeta dupla;

11.6 – Serviços a serem executados:

- Fornecimento e assentamento da Placa da obra;
- Regularização da superfície em terra;
- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia;
- Compactação mecânica de calçamento;
- Implantação de meio-fio em concreto pré-moldado;
- Transporte Comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia pavimentada e com revestimento primário

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 11
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

11.7 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de CORRENTE (PI) sendo área de domínio público.

11.8 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

11.9 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto Nº 01 - Rua Petrônio Portela



Foto Nº 02 - Rua Petrônio Portela

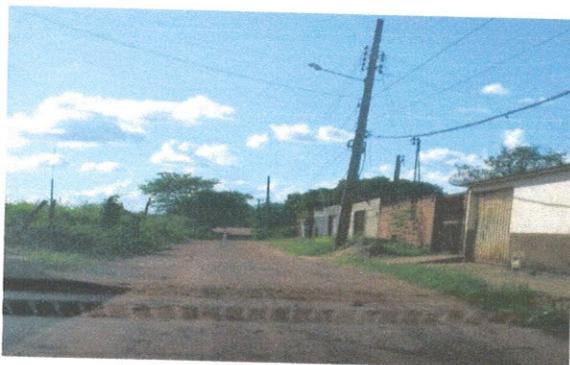


Foto Nº 03 - Rua Tiradentes Trecho II

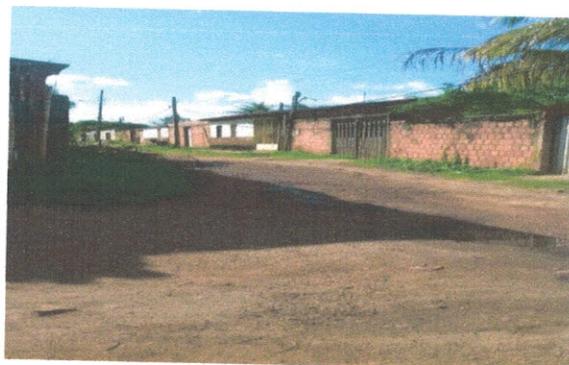


Foto Nº 04 - Rua Tiradentes Trecho II



Foto Nº 05 - Rua Maria Divina Custódio



Foto Nº 06 - Rua Maria Divina Custódio

Dani
Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto Nº 07 - Rua Quintino Bocaiúva



Foto Nº 08 - Rua Quintino Bocaiúva



Foto Nº 09 - Rua Otacilio Fernandes Trecho 01



Foto Nº 010 - Rua Otacilio Fernandes Trecho 01



Foto Nº 011 - Rua Otacilio Fernandes Trecho 02



Foto Nº 012 - Rua Otacilio Fernandes Trecho 02

Danielo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto Nº 013 - Rua Apolônio Nogueira

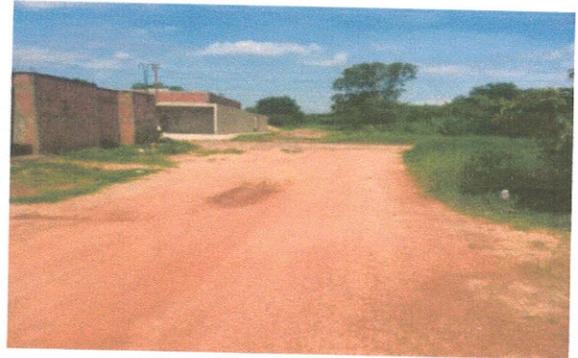


Foto Nº 014 - Rua Apolônio Nogueira



Foto Nº 015 - Rua Benjamim Nogueira



Foto Nº 016 - Rua Benjamim Nogueira



Foto Nº 017 - Rua Cezarino Nogueira



Foto Nº 018 - Rua Cezarino Nogueira

Danielo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto Nº 019 - Rua João Lustosa Elvas



Foto Nº 020 - Rua João Lustosa Elvas



Foto Nº 021 - Rua Projetada 1

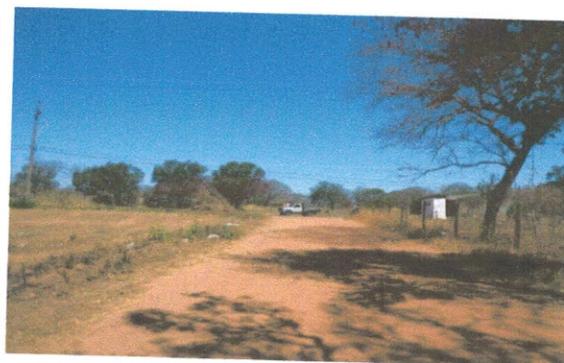


Foto Nº 022 - Rua Projetada 1



Foto Nº 023 - Rua Ady Nogueira



Foto Nº 024 - Rua Ady Nogueira

Danielo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fis. 16
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Administração local da obra:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

Placa da obra:

Será executada uma (01) placa de obra nas dimensões de 3,60 x 1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Manual do Governo Federal. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais (peça de madeira regional) 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas, sendo fixado no solo com camada em concreto magro no traço 1:4,5:4,5. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme indicado no Projeto.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Serviço topográfico para Locação da pavimentação:

A locação deverá ser executada por aparelho e somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) dos alinhamentos, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), estando a precisão dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Regularização de superfícies em terra (subleito):

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Pavimentação em paralelepípedo:

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 12x12x14 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

3.2 – Compactação mecanizada:

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0 – DRENAGEM

4.1 – Meio-fio em concreto pré-moldado:

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila, no traço 1:3.

4.2 – Sarjeta:

A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 17,5%;

Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

5.0 – TRANSPORTE:

5.1 – Transporte comercial com caminhão carroceiria 9T, Rodovia pavimentada e revestimento primário:

A contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ficam a cargo da contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados. Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro do canteiro de obras.

Transporte em caminhões com carroceria de madeira

O material deverá ser lançado na carroceria de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 21
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.


Daniilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.0 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura, e esta a CODEVASF através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;
- Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.
- A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m e devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários;
- A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;
- A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m com variação de até $\pm 10\%$ do projetado e variação de espessura de até 1,0 cm da especificada no projeto.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

Fis. 23
Assinatura

**MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA PARA O PREÇO TOTAL DE
“ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO”.**

Danielo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE



ÍNDICE

- APRESENTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS
- METAS
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

APRESENTAÇÃO

Apresentamos a CODEVASF, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo no valor de **23.301,43 (vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta três centavos)** para Elaboração de Peças Técnicas necessárias e suficientes para compor o Projeto Executivo de Pavimentação de vias em Paralelepípedo na Zona Urbana, incluindo Serviços de Terraplanagem, Pavimentação em Paralelepípedo, Compactação do revestimento e implantação de meio-fio no município de Corrente (PI).

JUSTIFICATIVA

A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu mais amplo sentido.

O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança dos honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.

Num regime competitivo como em que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um Projeto Executivo, corremos o risco de darmos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixarmos de contratar com o cliente, ou darmos um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e ter grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.

No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem conseqüências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.

Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE



OBJETIVOS

- Estabelecer critérios seguros e bem definidos para calcular e obter o preço final do Projeto Executivo;
- Estabelecer critérios próprios de fixação ou julgamento dos preços para cada especialização, de modo a remunerar adequadamente o nível de qualidade proposto em seus trabalhos;
- Estabelecer metas e fazer cumpri-las dentro das Normas Brasileiras e Leis Federais.

Danielo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE



METAS

1. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO.
2. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.
3. BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI).

Danielo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESPECIFICAÇÕES

1 - INTRODUÇÃO

A Engenharia de Projetos, aqui, simplesmente denominada de PROJETOS, abrange a elaboração de **anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos** de obras, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral.

Segundo inciso X do art. 40º da Lei 8.666/93, a definição de **Projeto Executivo** é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A forma de fixação dos preços aqui apresentada foi com base na previsão de produtos a serem apresentados ao cliente, tais como desenhos, memoriais, relatórios, etc., bem como também, serviços a partir de medições das horas gastas no trabalho, determinando um valor para o preço horário de cada categoria, usualmente chamado de “preço de hora técnica” ou de “tarifa horária”.

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS METAS

I - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

⇒ LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:

A elaboração de critérios de honorários para serviços de topografia é bastante complexa, devido aos insumos considerados serem muito variáveis e inconstantes.

A Tabela de Preços apresentada para este serviço está adequada à Norma Brasileira, NBR 13.133/94.

Os preços unitários foram compostos considerando-se os seguintes parâmetros:

- Obediência à norma NBR 13.133/94 da ABNT para levantamentos topográficos;
- Acessibilidade à área de trabalho, sem dificuldades;
- Jornada de trabalho de 8:00 h, incluindo o deslocamento;
- Nos preços unitários compostos estão incluídos: os trabalhos de campo, cálculos, desenhos, memoriais e relatórios técnicos;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE



- Os valores de equipamentos e veículos adotados na planilha apresentada são preços médios de aluguéis de mercado;
- Os salários considerados são salários médios de mercado, obedecendo a Lei Federal Nº.4.950A/66 e a Constituição Federal de 1988;
- Adotamos 21,17 dias de trabalho/mês;
- BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de 20,00%;
- Encargos Sociais – 70,91%.

O número médio de dias disponíveis para o trabalho no mês foi determinado a partir do número de dias do ano, descontando-se o número de dias de descanso que são: sábados, domingos, feriados e dias santificados.

Não foi considerado, em porcentagens, um número estatístico de dias não-produtivos que se perde durante o ano por diversos motivos, a saber:

- Intempéries, compreendidas por chuvas e outras condições climáticas adversas (cerração, ventos fortes, altas temperaturas, etc.);
- Ociosidade, compreendida pelo número de dias, durante o ano, em que as equipes de topografia ficam paradas, aguardando novas ordens de serviços, fato este que ocorre, principalmente, entre o término de um contrato e o início de outro. Cabe ressaltar que o número de dias, eventualmente necessários, para mobilização e desmobilização, deve ser considerado como dias trabalhados e, portanto, incluído nos orçamentos;
- Revisão e refazimento de serviços variando de acordo com as atividades desenvolvidas e com as condições de trabalho;

Está sendo considerado levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir de eixo básico, destinado a projeto de pavimentação, com nivelamento taqueométrico ou trigonométrico.

Serão contabilizados os serviços de mobilização e desmobilização desde a sede da empresa. Para o caso específico está sendo considerado apenas o preço com o combustível do veículo, uma vez que o mesmo já se encontra disponível e contabilizado no item 2.0 da planilha orçamentária. Vale ressaltar que a distância entre a sede da empresa (Teresina) e o local da realização dos trabalhos (Corrente - PI) é de 852 km.


Daniilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Está sendo utilizado equipamento Estação Total classe 2 (precisão angular 5") e veículo linha popular (econômico) 1.0 considerando um consumo de 14 km/l.

II – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.

Consiste na determinação do custo de uma obra de pavimentação de vias, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a **elaboração do orçamento, memoriais e especificações** considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O documento técnico típico é o desenho considerando o formato A1.

O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário respectivo e somando-se os produtos assim calculados. O salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano.

Os **encargos sociais** são de 70,91%, conforme especificados em planilha anexa.

As **despesas diretas** são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,03% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a bases de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante disso, foi estimada uma taxa de

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

Fis. 32
Assinatura

3,18% para **taxas administrativas**, para despesas com Pessoal de apoio; Faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para **contingências** é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não-determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 5% a 10% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 5,00% para o projeto em questão.

III – BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Estão compostos os seguintes elementos:

- **Despesas ou Custos Indiretos:** são os custos específicos da Administração Central, constituídos de todos os funcionários que não trabalham diretamente com os serviços técnicos, tais como: gerente, secretária, telefonista, auxiliar de serviços gerais, motorista, vigilâncias diversas, etc., pró-labore de diretores, apoio técnico-administrativo e de planejamento, assessoria jurídica, materiais de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção, compras, contabilidade, contas a receber e a pagar, almoxarifado central, transporte de material e de pessoal, operação e manutenção de veículos, gastos legais, bancários e seguros, impostos, taxas, seguros, etc;
- **Custo financeiro do capital de giro:** decorrem em termos de prazos de recebimento e desembolso e de atrasos nos recebimentos previstos, de condições de financiamento de equipamentos, da comparação


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE



entre custo de estocagem e custo de compra, do uso e das fontes dos recursos financeiros à disposição da empresa, do custo de oportunidade envolvido no negócio da empresa;

- **Tributos:** são os impostos como: PIS, PASEP, ISS, COFINS, IOF e outros;
- **Taxa de comercialização:** são aquelas decorrentes das atividades de venda dos serviços, isto é, preparo de concorrências, publicidade, corretagem etc.;
- **Benefício ou lucro:** é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de experiências no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução dos serviços através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal, e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

OBSERVAÇÃO FINAL: Este serviço teve como fonte de referência, a PINI (ORÇAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Consultoria, Projeto e Execução de Maçafico Tisaka), bem como também, todas as leis e Normas descritas acima.


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 34

Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FUNTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	0,65	16.829,12	10.938,93
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	1,50	6.575,36	9.863,04
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	3.041,28	4.561,92
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	1,00	16.829,12	16.829,12
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	5.192,00	10.384,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				52.577,01
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	h	46,00	3,47	159,62
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				2.970,63
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				62.860,38
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				2.969,31
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				2.969,31
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	11,00	1.382,94	15.212,34
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	1.382,94	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S_m)				
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	mês	16.829,12		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho (J)	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas (DD)	h	13,92		
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,03		460,93
1.5	Contingências	%	3,18		14,66
	TOTAL DO ITEM II:	%	5,00		760,62
	B.D.I. = 20,00%				16.448,55
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				23.301,43

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

Daniilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



PROPOSTA SICONV N° 038353/2019
CONVÊNIO SICONV N° 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

PLANILHA RESUMO DAS METAS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	META 1: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	un	1,00	23.301,43	23.301,43
TOTAL GERAL (R\$)					23.301,43


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 36
Bello

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
 CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R\$)	MESES		
				1	2	3
				%	%	%
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	100,00	23.301,43	100,00%		
				23.301,43		
	SIMPLES (%)	100,00		23.301,43		
	ACUMULADO	100,00%		100,00%		
	VALOR TOTAL (R\$)		23.301,43	23.301,43		

Dani
Dani de Oliveira Soares
 Engenheiro Civil
 RN: 1915244544



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI**ART de Obra ou Serviço****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí****1920200008560**Fls. **37**

Assinatura

Assinatura

1. Responsável Técnico**DANILO DE OLIVEIRA SOARES**Título profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1915244544**Registro: **28902**Registro: **0000035374EMPI**Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA****2. Dados do Contrato**Contratante: **PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**Logradouro: **RUA ZEFERINO VIEIRA**CPF/CNPJ: **06164260000189**

Complemento:

Nº: **544**Cidade: **TERESINA**Bairro: **VERMELHA**Contrato: **Sem número**celebrado em **12/02/2020**UF: **PI**CEP: **64019-020**Valor: R\$ **1.000,00**

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Natureza Institucional:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **DIVERSOS LOCAIS**

Complemento:

Nº: **S/N**Cidade: **CORRENTE**

Bairro:

Data de Início: **12/02/2020**Previsão de Término: **12/03/2020**UF: **PI**CEP: **64980-000**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Coordenadas Geográficas:

-10.435418, -45.162024Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Código:

CPF/CNPJ: **06554257000171****4. Atividade Técnica****ELABORAÇÃO**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

1.0000

Unidade

UNIDADES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1.0000

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, DIAGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, CONTEMPLANDO AS RUAS PETRÔNIO PORTELA, TIRADENTES TRECHO II, MARIA DIVINA CUSTÓDIO, QUINTINO BOCAIÚVA, OTACÍLIO FERNANDES TRECHO I, OTACÍLIO FERNANDES TRECHO II, APOLÔNIO NOGUEIRA, BENJAMIM NOGUEIRA, CEZARINO NOGUEIRA, JOÃO LUSTOSA ELVAS, PROJETADA 1 E ADY NOGUEIRA A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 896555/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE (PI) E A CODEVASF.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Teresina **13** de *Fevereiro* de **2020**
Local data

Daniilo de Oliveira Soares
DANILO DE OLIVEIRA SOARES - CPF: 04877018360

PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

**CREA-PI**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do PiauíValor ART: R\$ **88,78**Registrada em **13/02/2020**Valor Pago: **88,78**Nosso Número: **8201021877**



A
Prefeitura Municipal de Corrente
Att. Srº. Prefeito
Corrente – Piauí

Fls. 38

Assinatura

PROPOSTA

A empresa **C S A - CONTROLE SONDAEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME**, situada no Residencial Vila Verde Quadra – CA, Casa – 19 – Bairro Santo Antônio, Teresina – PI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **22.595.220/0001-48**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito sob o RG nº 1.944.505 SSP/PI, CPF nº 946.536.663-34, vem apresentar nossa proposta para:

OBJETO

Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na zona urbana de acordo com o Convênio nº 896555/2019 – CODEVASF no município de Corrente - PI.

VALOR GLOBAL

Nosso Preço global para execução dos serviços é de **R\$ 24.592,08 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

PRAZO

Os prazos para execução dos serviços são de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO

Declaramos que aceitamos integralmente às condições estabelecidas pela Prefeitura.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO
C S A - CONTROLE SONDAEM
PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME

Teresina, 10 de junho de 2020.

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	0,65	17.688,00	11.497,20
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	6.952,00	10.428,00
1.2	GABINETE	mês	1,50	3.555,20	5.332,80
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	1,00	17.688,00	17.688,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):	mês	2,00	6.195,20	12.390,40
2.0	LOCOMOÇÃO				57.336,40
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553				
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	h	46,00	3,47	159,62
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)	mês	2,00	870,00	1.740,00
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				3.208,60
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				67.857,74
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				3.205,37
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				3.205,37
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	11,00	1.453,52	15.988,72
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	1.453,52	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	1.453,52	
	Salário bruto mensal (S_m)				
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	mês	17.688,00		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho (J)	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas (DD)	h	13,92		
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,03		484,46
1.5	Contingências	%	3,18		15,41
	TOTAL DO ITEM II:	%	5,00		799,44
					17.288,03
III	B.D.I. = 20,00%				4.098,68
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				24.592,08

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.



Corrente (PI), 10 de junho de 2020

A
Prefeitura Municipal de Corrente
Comissão Permanente de Licitação

Convênio nº 896555/2019 – Codevasf

Prezado (s) Senhor (es),

Vimos através desta apresentar a nossa proposta para execução dos Serviços de Elaboração do Projeto Executivo Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo para o Município de Corrente/PI, referente ao convênios 896555/2019 – CODEVASF.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
I	Elaboração do Projeto Executivo Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo para o Município de Corrente/PI, referente ao convênios 896555/2019 – CODEVASF.	R\$ 24.061,46 (vinte e quatro mil sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Valor total do orçamento : R\$ 24.061,46 (vinte e quatro mil sessenta e um centavos e quarenta e seis centavos). Incluso todas e quaisquer despesas tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços.

Prazo de Execução: Imediatamente após a solicitação.

Condições de Pagamento : conforme Especificações da Prefeitura.

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias, contado da abertura da proposta

Conta Bancária : CEF Ag. 1607 Operação 03 C/C nº 3400-0
Banco do Brasil Ag. 3507-6 C/C nº 68394-9

Atenciosamente

ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Francisco Carlos Feitosa Carvalho da Silva
Francisco Carlos Feitosa Carvalho da Silva
Titular Administrador

ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 25.213.162/0001-39 INSC. ESTADUAL: 19.580.539-9
RUA SANTO ANTONIO, 141 BAIRRO: URBANO
CEP: 64.390-000 MUNICÍPIO: DEMERVAL LOBÃO

FONTE DE CUSTOS:
 SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
 SICRO - JULHO/2019
 ORSE - NOVEMBRO/2019
 LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
 BDI = 20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (RS)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	0,65	17.336,00	11.268,40
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	6.776,00	10.164,00
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	1,50	3.432,00	5.148,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):	mês	2,00	17.336,00	17.336,00
2.0	LOCOMOÇÃO			5.720,00	11.440,00
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				55.356,40
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684				
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	CHP	50,00	67,84	3.392,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	l	400,00	3,86	1.544,00
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	h	46,00	3,47	159,62
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)	mês	2,00	870,00	1.740,00
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				65.778,74
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				3.107,17
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				3.107,17
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	11,00	1.424,60	15.670,60
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	1.424,60	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$			1,00	1.424,60
	Salário bruto mensal (S_m)				
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	mês	17.336,00		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho (J)	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas (DD)	h	13,92		
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,03		474,82
1.5	Contingências	%	3,18		15,10
	TOTAL DO ITEM II:	%	5,00		783,53
III	B.D.I. = 20,00%				16.944,05
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				4.010,24
					24.061,46

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
 Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.



PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Corrente
Corrente - PI

Proposta de preços que faz empresa **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.** CNPJ (MF) nº 06.164.260/0001-89, situada a Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha Teresina Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Clemliton Alves Pequeno, portador da Carteira de Identidade nº. 1.653.695-PI e do CPF nº. 659.623.623-49 vem através deste apresentar Proposta de Preços com o Objetivo de:

Prestação de Serviços na Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na zona Urbana do Município de Corrente – PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 – CODEVASF.

Valor da Proposta: R\$ 23.301,43 (Vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos).

Condições de Pagamento: na entrega dos Serviços.

Prazo de Validade: 60(sessenta) dias, contado desta data.

Teresina (PI), 10 de Junho de 2020.

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemliton Alves
Clemliton Alves Pequeno
Representante Legal

RECEBIDO EM:

____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL

PROPOSTA SICONV Nº 038353/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 896555/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTES DE CUSTOS:
SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	0,65	16.829,12	10.938,93
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	1,50	6.575,36	9.863,04
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	3.041,28	4.561,92
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	1,00	16.829,12	16.829,12
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	5.192,00	10.384,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				52.577,01
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	h	46,00	3,47	159,62
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				2.970,63
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				62.860,38
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				2.969,31
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				2.969,31
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	11,00	1.382,94	15.212,34
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	1,00	1.382,94	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD)		1,00	1.382,94	
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	16.829,12		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	13,92		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,03		460,93
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,18		14,66
1.5	Contingências	%	5,00		760,62
	TOTAL DO ITEM II:				16.448,55
III	B.D.I. = 20,00%				3.883,57
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				23.301,43

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

PLANAÇON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 44
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.164.260/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2004	
NOME EMPRESARIAL PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ZEFERINO VIEIRA	NÚMERO 544	COMPLEMENTO SALAS 01 E02	
CEP 64.019-020	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 10:25:44 (data e hora de Brasília).

1
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA

Fls. 45

Assinatura

Pelo presente instrumento particular, ODIVALDO MENDES VIANA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC - PI nº 5.434, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330 Apto. 502, Edifício Vila D'Talia, bairro Ilhotas, Cep 64022-350, titular da Cédula de Identidade nº 406.017-SJSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.343.173-04, e JOAQUIM MENDES VIANA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC - PI, nº 5879-0, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/Sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, Cep 64020-016, titular da cédula de identidade nº 191.944 - SJSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.337.033-72, Resolvem de pleno e comum acordo e com base no art. 997, inciso I do Código Civil, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Da Forma de Constituição

A sociedade por sua natureza empresaria e forma de constituição limitada, será regida pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, supletivamente, pelas normas de sociedade anônima

Cláusula Segunda - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Cláusula Terceira – Sede

A sociedade terá sede em Teresina - Piauí na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, Salas 01 e 02, Bairro Vermelha, Cep - 64019-020.

Parágrafo único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula Quarta – Objeto Social

O objetivo da sociedade, será a prestação de serviços planejamento, assessoria de projetos técnicos em geral, podendo ainda explorar outras atividades conexas ou correlatas.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula Sexta – O Capital Social será de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)** dividido em 50.000 (Cinqüentas Mil Reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	RS	%
Odivaldo Mendes Viana	49.000	49.000,00	98%
Joaquim Mendes Viana	1.000	1.000,00	2%
Total	50.000	50.000,00	100%

Cláusula Sétima – Responsabilidade dos Sócios

Cada sócio responderá até o limite do valor de sua participação no capital social, ficando expressamente afastada a responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava – Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá ao sócio, **Odivaldo Mendes Viana**, ficando o mesmo autorizado a usar o nome empresarial, independente de caução, com amplos poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como as relações comerciais, bancarias, órgãos públicos e terceiros em geral, podendo assinar todos os documentos necessários a gestão dos negócios, inclusive nomear procuradores estes com mandato por prazo determinado e poderes específicos, no uso do nome empresarial, o sócio assina da seguinte forma.



Odivaldo Mendes Viana
Sócio - Administrador

Cláusula Nona – Do Impedimento de Uso da Denominação Social

O administrador está investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula Décima – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais dos sócios serão tomadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.072, § 3º do Código Civil, preferencialmente, com a dispensa das formalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do citado dispositivo legal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Lucros e das Perdas

Os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção de suas respectivas quotas, e terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Da Prestação de Contas

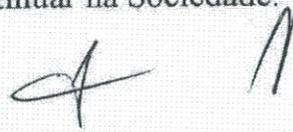
Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua gestão, apresentando as demonstrações financeiras, na forma da lei.

Parágrafo Único – A distribuição dos resultados da sociedade será objeto de deliberação dos sócios, podendo haver antecipação, com base em balanços intermediários, observando sempre a legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

§ Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.



Cláusula Décima Quarta – Do Falecimento de Sócio

O falecimento, ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior o evento.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Em caso de Liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Sexta – Da Exclusão de Sócio Minoritário

A exclusão de sócio minoritário poderá ocorrer na hipótese de remissão prevista no artigo 1.058 do Código Civil, ou por justa causa, a ser determinada por maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do art. 1.085 do citado Diploma Legal.

Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos

Nas omissões deste contrato e das disposições do Código Civil que regem a sociedade empresária limitada, serão observadas, no que couber, as normas pertinentes às sociedades simples e anônima.

Cláusula Décima Oitava – Do Desimpedimento

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Teresina Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado



que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

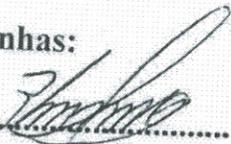
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Teresina-PI, 11 de Março de 2004


.....
Odivaldo Mendes Viana


.....
Joaquim Mendes Viana

Testemunhas:


.....
Vanailson Miranda da Costa
RG nº 1.670.246 - PI
CPF 775.546.043-68


.....
Silvana Celestino de Sousa
RG nº 369.247 - PI
CPF 446.320.703-78

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.434 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330, Apto. 502, Edifício Vila D'Talia, Bairro Ilhotas, Cep – 64.022-350, portador da RG nº 406.017-SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 160.343.173-04 e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.879-0 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/sul, bloco J, Apto. 102, Bairro Macaúba, Cep – 64.020-016, portador da RG nº 191.944 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 079.337.033-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada – **Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.**, com sede na cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, salas 01 e 02, Bairro Vermelha, Cep – 64.019-020, com seus atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, sob o nº 22200252133, em sessão de 23/03/2004, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

//

Cláusula Primeira – O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo integralizado neste ato, a importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**, pelos sócios da seguinte maneira:

a) **Odivaldo Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Reais), proveniente da Conta Lucros Acumulados;

b) **Joaquim Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), proveniente da Conta Lucros Acumulados.

Cláusula Segunda – Com a integralização do Capital feita na forma da Cláusula Anterior, o Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

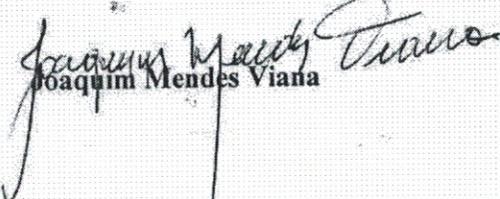
X //

Sócios	Quotas	R\$	%
Odivaldo Mendes Viana	490.000	490.000,00	98,00%
Joaquim Mendes Viana	10.000	10.000,00	2,00%
Total	500.000	500.000,00	100,00%

Cláusula Terceira – Permanecerão as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina(PI), 06 de Dezembro de 2.007


Odivaldo Mendes Viana


Joaquim Mendes Viana

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.434 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330, Apto. 502, Edifício D'Tália, Bairro Ilhotas, Cep – 64.022-350, portador da RG nº 406.017 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 160.343.173-04 e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.879-0 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/Sul, Bloco J, Apto. 102, Bairro macaúba, Cep – 64.020-016, portador da RG nº 191.944 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 079.337.033-72, únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada – **Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.**, com sede na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, Salas 01 e 02, Bairro Vermelha, Cep – 64.019-020, com seus atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nº 22200252133, em sessão de 23/03/2004, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – O Capital Social que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), sendo integralizado neste ato, a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**, pelos sócios da seguinte forma:

a) **Odivaldo Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), provenientes da Conta **Lucros Acumulados**.

b) **Joaquim Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), provenientes da Conta **Lucros Acumulados**.



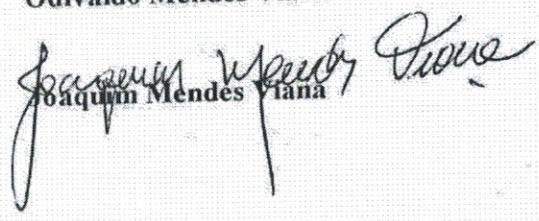
Cláusula Segunda – Com a integralização do Capital Social feita na forma da Cláusula anterior, o Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
Odivaldo Mendes Viana	980.000	980.000,00	98,00%
Joaquim Mendes Viana	20.000	20.000,00	2,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

Cláusula Terceira – Permanecerão as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2.008


Odivaldo Mendes Viana


Joaquim Mendes Viana

Cláusula Terceira – Permanecerão as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina(PI), 09 de Julho de 2.009


Odivaldo Mendes Viana


Joaquim Mendes Viana


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2009 SOB Nº: 235947
Protocolo: 09/018928-0, DE 15/07/2009
Empresa: 22 2 0025213 3
PLANACON PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE PROJETOS
TECNICOS LTDA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – PLANACON PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.434 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Av. Marechal Castelo Branco, nº. 330, Apto. 502 Edifício D'tália, bairro Ilhotas, CEP – 64,022-350, portador da RG nº. 406.017-SJSP/PI e CPF (MF) sob nº. 160.343.173-04, natural de Piracuruca – Piauí e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.879-0 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua 24 de janeiro, nº. 2.139/sul, Bloco J, Apto. 102, Bairro Macaúba, CEP – 64.020-016, portador da RG nº. 191.944 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº. 079.337.033-72, natural de Piracuruca – Piauí, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada – **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira nº. 544/sul, salas 01 e 02, Bairro Vermelha, CEP- 64.019-020, com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nº. 22200252133, em sessão de 23/03/2004, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.164.260/0001-89, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social da sociedade será a prestação de serviços de planejamento, assessoria de projetos técnicos em geral, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, aerofotogrametria (inclusive interpretação),

X

cartografia, mapeamento, levantamentos topográfico, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres, podendo ainda explorar outras atividades conexas ou correlatas.

Cláusula Segunda – Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina (PI), 21 de Maio de 2010

6º Ofício
[Assinatura]
Odivaldo Mendes Viana
Sócio-Administrador

1109/03
[Assinatura]
Joaquim Mendes Viana
Sócio-Cotista

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Palva e Silva Müller - Tabela
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tab...

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Cartório de Notas, Registro e Juiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 052427
Série 028

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE JOAQUIM MENDES VIANA
EM 21/05/2010 EM TEST. DA VERDADE.
RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUZA SECRETARIA - R. 518/213055001062010/4103

Cartório
1º Of. de N.
Renata Rejane
ESCREVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2010 SOB Nº: 247605
Protocolo: 10/015014-4, DE 09/06/2010

Empresa: 22.2.0025213 3
EMPACON PLANAJAMENTO
ASSESSORIA DE PROJETOS
TECNICOS LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-080 TERESINA-PI
FONE: (0xx88) 3221-2643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazezenoiajuo.com.br

11121 R

Cartório
8º Of. de N.
Teresina - Piauí
Nº ANG 052427
Série 028

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE ODIVALDO MENDES VIANA.
EM 21/05/2010 EM TEST. DA VERDADE.

[Assinatura]

Titular E. Mastrangelo M. Távora A. Prado A. Ferreira A. Alves F. de Fátima F. das Chagas M. Rita S. P.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. - PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.434 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina - PI., na Av. Marechal Castelo Branco, nº. 330, Apto. 502 Edifício D'tália, bairro Ilhotas, CEP 64.022-350, data do nascimento 23/03/1960, portador do RG nº. 406.017 - SSP/PI, e CPF (MF) nº 160.343.173-04, natural de Piracuruca - PI e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.879-0 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina-PI., na Rua 24 de janeiro, nº. 2.139/sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, CEP - 64.020-016, data do nascimento 05/02/1954, portador do RG nº 191.944 - SJSP/PI e CPF (MF) nº. 079.337.033-72, natural de Piracuruca - PI., únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada - **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira nº. 544/sul, salas 01 e 02, Bairro Vermelha, CEP - 64.019-020, com seus atos constitutivos arquivados na **Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI**, sob NIRE nº 22200252133, em 23/03/2004, e Aditivos 01 em 07/12/2007, 02 em 06/05/2008, 03 em 15/07/2009 e 04 em 09/06/2010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Cláusula Primeira - Os sócios resolvem de comum acordo estabelecer que a distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei Nº. 10.406/2002.

Cláusula Segunda - Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais que não foram alteradas, modificadas ou extintas pelo presente Termo Aditivo.

Teresina, 27 de março de 2013.

Odivaldo

Odivaldo Mendes Viana
Sócio Administrador

6º Ofício

Joaquim Mendes Viana

Joaquim Mendes Viana
Sócio Cotista

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx66) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

25838 R

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: ODIVALDO MENDES VIANA
e JOAQUIM MENDES VIANA.
DIJ FE 03/04/2013. EM TEST. *Odivaldo* DA VERDADE.
Empl.: 5,28 Tj: 0,52 Selos: 0,20 Total: 6,00
Belisa Araujo





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 099.198/20-80

CPF/CNPJ: 06.164.260/0001-89

Contribuinte: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:04:55 h, do dia 07/04/2020.

Validade: 06/07/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



SEMIPORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

099.198/20-80

Código da autenticidade

405AD62DA78B194B

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 07/04/2020 às 14:28

Válida até 06/07/2020

Código controle 099.198/20-80

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 06.164.260/0001-89 Contribuinte: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 Complemento: Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.016-240

Para melhor acessar o site utilize:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Fls. 61
Assinatura

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2006020616426000018901

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 06.164.260/0001-89		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2020, às 10:31:49

VÁLIDA ATÉ 01/08/2020

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: FE57-212F-3E21-EA96-CB65-D4D0-7379-DC95

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2006020616426000018901 é Válido.

Solicitação Nº:	2006020616426000018901
CPF/CNPJ:	06.164.260/0001-89
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	02/06/2020 10:31:49
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200506164260000189

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 06.164.260/0001-89
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2020, às 10:20:38

VÁLIDA ATÉ 09/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D9A5-739A-C9A5-818A-18FD-A2DE-73D8-E42A

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

Menu Geral
● Página Inicial
● O que é
● Como Acessar
● Denúncia Online
● Certidão Negativa
● Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 200506164260000189 É VÁLIDA.

Solicitação N°:	200506164260000189
CNPJ:	06.164.260/0001-89
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	11/05/2020 10:20:38
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 06.164.260/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:30 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **6C42.28DB.6E2B.68E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.164.260/0001-89

Data da Emissão : 09/03/2020

Hora da Emissão : 14:42:30

Código de Controle da Certidão : 6C42.28DB.6E2B.68E2

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 09/03/2020, com validade até 04/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 06.164.260/0001-89**Razão Social:** PLANACON PLANEJAMENTO ASSESS DE PROJ TECNICOS LTDA**Endereço:** RUA ZEFERINO VIEIRA 544 SALS 01 E 02 / VERMELHA / TERESINA / PI /
64019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032001534635969259

Informação obtida em 07/04/2020 14:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.164.260/0001-89

Razão social: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESS DE PROJ TECNICOS LTDA

Fls. 68

Assinatura

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032001534635969259
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030101301186067821
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021101414214270702
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012301451279906701
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010401394492677078
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121601170450628558
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112701542287477929
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110801510188218836
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102000584132442059
01/10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	2019100102192300588781
12/09/2019	12/09/2019 a 11/10/2019	2019091202135217153388
24/08/2019	24/08/2019 a 22/09/2019	2019082401320815486337
05/08/2019	05/08/2019 a 03/09/2019	2019080500494838822239
17/07/2019	17/07/2019 a 15/08/2019	2019071701274159807259
28/06/2019	28/06/2019 a 27/07/2019	2019062801352269441593
09/06/2019	09/06/2019 a 08/07/2019	2019060904333629027643
21/05/2019	21/05/2019 a 19/06/2019	2019052101382481588653
02/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	2019050200393792412857
13/04/2019	13/04/2019 a 12/05/2019	2019041301305096171135
25/03/2019	25/03/2019 a 23/04/2019	2019032500385969273523
06/03/2019	06/03/2019 a 04/04/2019	2019030600390544711109
15/02/2019	15/02/2019 a 16/03/2019	2019021501482457322110
27/01/2019	27/01/2019 a 25/02/2019	2019012700281851981910
08/01/2019	08/01/2019 a 06/02/2019	2019010801182266939617
20/12/2018	20/12/2018 a 18/01/2019	2018122001452489393726
01/12/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	2018120101415348290142
12/11/2018	12/11/2018 a 11/12/2018	2018111201211312553479
24/10/2018	24/10/2018 a 22/11/2018	2018102407543428833778
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100502171980930347
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091601574553939306
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082802072566683360

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080902353303380669
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072102502935087405
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070201400944578564
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061302440719488587
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052502065923722345
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050602302044256109
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041702021026081981



Resultado da consulta em 07/04/2020 14:44:26

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.164.260/0001-89

Certidão nº: 8054627/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:46:13

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.164.260/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS
TECNICOS LTDA

CNPJ: 06.164.260/0001-89

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/06/2020, às 10h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3Z75HES.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

3Z75PzA

Código ao lado:

4319

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 06164260000189 em 02/06/2020 10:28 com o código de verificação 3Z75PzA.

Ok



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão Nº 171126 Validade: 09/08/2020

Registro: 0000014406EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 11/05/2004
Razão Social: PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2020 (1 de 1)
CNPJ: 06164260000189
Capital Social R\$: 2.500.000,00 Data do Capital: 16/06/2010
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544/SUL SALAS 01 E 02 - VERMELHA TERESINA-PI 64019-020 (86) 40091600

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL, ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFICOS, GEODÉSICOS, GEOLÓGICOS, GEOFÍSICOS E CONGÊNERES, PODENDO AINDA EXPLORAR OUTRAS ATIVIDADES CONEXAS OU CORRELATAS; TUDO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

OBS:EMPRESA HABILITADA PAR ATUAR NO DAS ENGENHARIAS CIVIL, ELETRICA E AGRIMENSURA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

OBS 02: EMPRESA VEDADA POR FORÇA DO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL E ARTIGOS 90 E 94 DA LEI 8.666 DE 21/07/1993, A PARTICIPAR EM LICITAÇÃO OU À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ONDE LICITE A PESSOA JURÍDICA ATIVA CONSULTORIA E ASSISTENCIA TÉCNICA. REG. 21496EMPI

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

Nome: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES
Carteira: 1900563126XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 18/07/2006
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ARIGO 7º, COMBINADO COM O 25º, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: CARLOS SOARES DA SILVA
Carteira: 1907886010XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 11/05/2004
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Agrimensor
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO
Carteira: 1911691830XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 07/04/2014
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

Nome: ESTEFANE OLIVEIRA NUNES
Carteira: 1916831346XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 26/02/2018
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA)

Nome: EVERALDO DA CUNHA SEPÚLVEDA
Carteira: 1900825791XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 30/04/2014
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXC. PORTOS, HIDROVIAS E AEROPORTOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO VELOSO
 Carteira: 1915021332XXXX
 Último Ano Pago: 2020
 Data Início Responsabilidade: 26/07/2017
 Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Eletricista
 Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA CHAVES
 Carteira: 1900911167XXXX
 Último Ano Pago: 2019
 Data Início Responsabilidade: 09/10/2012
 Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Geólogo
 Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: PAULO IRAN DA SILVA
 Carteira: 1900950405XXXX
 Último Ano Pago: 2020
 Data Início Responsabilidade: 07/02/2020
 Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Agrimensor
 Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: ROMULO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA VIANA
 Carteira: 1915743141XXXX
 Último Ano Pago: 2020
 Data Início Responsabilidade: 11/04/2017
 Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
 Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
Carteira: 1914106199XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 02/10/2015
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: ÁLISSON FONSECA SOUSA
Carteira: 1909093599XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 17/07/2014
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica
Atribuição: ART 8º, COMBINADO COM O ART 25 DA RES 218/73 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 11/05/2020 às 10:13 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF7EEoko



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA

Nº 000000579420



20200000579420

Página 1/2

Assinatura

Fls. 77

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/11/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 15/07/2013

Registro CAU : PJ23390-0

CNPJ: 06.164.260/0001-89

Objeto Social: Prestação de serviços de planejamento, assessoria de projetos técnicos em geral, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográfico, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres, podendo ainda explorar outras atividades conexas ou correlatas.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Capital social: R\$ 2.500.000,00

Última atualização do capital: 16/06/2010

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANA PATRICIA DE CARVALHO VIANA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 03/07/2013

Número do RRT: 1330442

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônico, bem como acompanhamento e Fiscalização dos Projetos.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/2

Fls. 78

Assinatura

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000579420



20200000579420

Certidão nº 579420/2020
Expedida em 02/06/2020, Teresina/PI, CAU/PI
Chave de Impressão: 7D3YZZ



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000579420



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PJ**

Validade: 29/11/2020

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 15/07/2013

Registro CAU : PJ23390-0

Registro CAU Antigo: 23390-0

Objeto Social: Prestação de serviços de planejamento, assessoria de projetos técnicos em geral, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográfico, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres, podendo ainda explorar outras atividades conexas ou correlatas.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANA PATRICIA DE CARVALHO VIANA

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 03/07/2013

Número do RRT: 1330442

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônico, bem como acompanhamento e Fiscalização dos Projetos.

Certidão nº 579420/2020

02/06/2020 10:06:15



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1852360

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS
LTDA**

CNPJ: 06164260000189, REPRESENTANTE LEGAL: ODIVALDO MENDES VIANA

ENDEREÇO: R ZEFERINO VIEIRA 544 SALAS 01 E02 CEP 64.019-020

BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Maio de 2020 às 13 h 54 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1852360. Código verificador: 8BC10.990B1.E07ED.DBC51

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial
e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **1852360**
Código verificador: **8BC10.990B1.E07ED.DBC51**
Requerente: **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE
PROJETOS TECNICOS LTDA**
CNPJ: **06164260000189**
Representante legal: **ODIVALDO MENDES VIANA**
Endereço: **R ZEFERINO VIEIRA 544 SALAS 01 E02 CEP 64.019-
020**
Bairro: **VERMELHA**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **11/05/2020 13:54:13**
Data de validade: **10/07/2020**
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/1852360-0b2e8c697409ef7e65357326cc205fdd)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2020 10:35:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS
 TECNICOS LTDA**
 CNPJ: **06.164.260/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
 Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LIVRO nº 676

Procuração Pública

FOLHA 195

Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 03 de Dezembro de 2019, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: PLANACON - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.164.260/0001-89, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Salas 01 e 02, bairro Vermelha, Teresina-PI, representada neste ato por seu Sócio Administrador: ODIVALDO MENDES VIANA, brasileiro, maior, casado, empresário, filiação: Adélia Mendes do Amaral e Antonio Alves Viana, Identidade(RG) nº 406.017 SSP-PI, CPF(MF) nº 160.343.173-04, residente e domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco, 330, Aptº 402, Ed. D'Tália, Ilhotas, Teresina-PI, reconhecido como o próprio, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: CLEMILTON ALVES PEQUENO, brasileiro, maior, casado, auxiliar administrativo, filiação: Dionisia Alves da Costa Pequeno e Antonio Jose Pequeno, Identidade(RG) nº 1653695-SSP/PI, CPF(MF) nº 659.623.623-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1736, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, e-mail: não informado, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante em repartições públicas em gerais Estaduais, Federais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas, Empresas Privadas, Particulares, de Economia Mista, de Construção Civil, Institutos, Fundações, Instituições, agindo perante pessoas físicas e jurídicas e onde mais se apresentar, para resolver assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo promover a inscrição da Empresa Outorgante em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão presencial e pregão eletrônico, promovida por órgãos da Administração Pública centralizada, descentralizada e autarquias, empresas públicas, empresas privadas, sociedade de economia mista, sejam federais, estaduais, municipais, podendo para tanto, concordar com todos os termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnação, protestos, recursos e dar lances, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas e justificativas; representá-la junto ao INSS, Empresa de Correios e Telégrafos, Secretaria de Fazenda, Receita Federal, ou Estadual, receber intimações e tomar ciência em procedimentos fiscais sem cláusulas excludentes de responsabilidade dela outorgante, apresentar declaração do Imposto de Renda, negociar e parcelar débitos; reivindicar direitos; requerer documentação, certidões positiva e/ou negativa; requerer, receber e apresentar CND Conjunta da Receita Federal, SERASA, solicitar Nota Fiscal Eletrônica; certificar, assinar termos de compromissos e responsabilidades; requerer Certidão Negativa de Débitos, Pesquisas de Situação Fiscal, retificação de Pagamento, alterações Cadastrais, Parcelamento de Débitos, Solicitar Saldos, Extratos, Requisitar Talonários de Cheques junto aos Bancos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Nordeste), Homologação de Rescisão de Contrato, receber notificação, citação e intimação, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito a qualquer título ou pessoa, assinando recibos e dando quitação podendo ainda interpor recursos, aprovar, receber documentos e discordar de decisão de julgamento, solicitações de cópias de documentos em nome da outorgante; DETRAN, STRANS, CIRETRAN, DENIT, POLINTER, podendo apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos, CRLV, DUT, IPVA, quitar, receber certidões e certificados, solicitar Gravame-SNG, pagar taxas e emolumentos, promover

emplacamentos, licenciamentos, dar baixa em alienação fiduciária, resolver assuntos em casos de apreensão, vistorias, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais de veículos de propriedade da empresa outorgante, EXCETO assinar DUT; pagar taxas, impostos; ao que tudo feito dará por bom, firme e valioso. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Escrevente, o digitei. Eu, Ariane Lopes Rabelo Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 34,09 - FERMOJUPI: R\$ 6,82 - FMMP/PI: R\$ 0,85 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 53,69.

Em Testº da verdade
Teresina-PI, 06/12/2019

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPALÓ
3º OFÍCIO DE NOTAS
Ariane Lopes Rabelo
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Ariane Lopes Rabelo
Tabeliã Pública do 3º Ofício

OFÍCIO DE NOTAS
3º
Anatália Sampaio
TABELIÃ
(86) 3224 7888

Outorgante: PLANACON - PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
Sócio Administrador: Odivaldo Mendes Viana

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AAN71175-770S
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AAN71176-LGL3
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1235958433

NOME
CLEMILTON ALVES PEQUENO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
1653695 SSP PI

CPF
659.623.623-49

DATA NASCIMENTO
20/10/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE PEQUENO
DIGNISIA ALVES DA COSTA PEQUENO

PERMISSÃO
ACC
AB

1º REGISTRO
01691429066

VALIDADE
06/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2001

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador
Clemilton Alves Pequeno

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
08/01/2016

Assinatura do Emissor
ARILDO MARTINS DO REGO LOBATO
54069388001
PI316611697

DETRAN - PI (PTAU)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 87

Ass. Botelho

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 – CODEVASF.

EMPRESA	VALOR
PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ de nº 06.164.260/0001-89)	R\$ 23.301,43
C S A – CONTROLE SANDAGEM PROJETOS E ACESSORIA LTDA – ME (CNPJ 22.595.220/0001-48)	R\$ 24.592,08
ANDROS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ de nº 25.213.162/0001-39)	R\$ 24.061,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 88

Ass. [Assinatura]

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 12 de junho de 2020.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINFRA, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de Presidente/Pregoeiro; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 657/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 659/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **RENAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

I- Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **KAILO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF nº: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4.

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a **Central de Licitações Públicas (CLP)** exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o **Presidente/Pregoeiro** em eventuais ausências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 91

Ass. Abelardo

Corrente – PI, 15 de junho de 2020.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 – CODEVASF.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 92

Ass. Arley

Corrente – PI, 15 de junho de 2020.

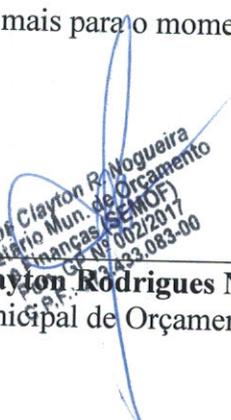
À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

Sem mais para o momento,


Carlos Clayton R. Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças (SEM OF)
P.O. Nº 002/2017
P.F. Nº 23.433.083-00

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 93

Ass. *ABRILHO*

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 – CODEVASF.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) **para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) **para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

ABRILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 94

Ass. *Ass. [assinatura]*

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido na planilha abaixo.**

EMPRESA	VALOR
PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ de nº 06.164.260/0001-89)	R\$ 23.301,43
C S A – CONTROLE SANDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – ME (CNPJ 22.595.220/0001-48)	R\$ 24.592,08
ANDROS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ de nº 25.213.162/0001-39)	R\$ 24.061,46

Conforme consta no mapa acima, a empresa **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R\$ 23.301,43 (Vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)**, ou seja, dentro do valor previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso I, do referido diploma legal

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 17 de junho de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas

Membro

Andrea Barbosa Silva

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 95

Ass. Emídio

Corrente-PI, 18 de junho de 2020.

Memo. s/n/2020

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 013/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 96

Ass. *[Assinatura]*

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 896555/2019 - CODEVASF, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 97

Ass. *[Assinatura]*

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF 896555/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 98

Ass. *[Assinatura]*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 99

Ass.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 300

Ass. *Billie*

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 896555/2019 - CODEVASF.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 101

Ass. [Assinatura]

...
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 19 de junho de 2020.


HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 102

Ass. B. Ribeiro

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 – CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R\$ 23.301,43 (vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-010/2020-PRG-SRP-SEMA-CLP
REFERENTE AO 1º ADITIVO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 013/2020

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Administração- SEMA.
CONTRATADO: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha - ME (Planalto Construção), CNPJ: 08.037.027/0001-60.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração- SEMA.
VALOR: R\$ 27.633,00 (Vinte e sete mil seiscientos e trinta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ICMS/ISS/PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Contratado: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R\$ 23.301,43 (vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)**.



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-005/2020-PRG-SRP-SEMA-CLP
REFERENTE AO 1º ADITIVO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP/PMC/2019

Publique-se.

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Administração- SEMA.
CONTRATADO: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha - ME (Planalto Construção), CNPJ: 08.037.027/0001-60.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Hidráulico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração- SEMA.
VALOR: R\$ 7.979,00 (Sete mil novecentos e setenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ICMS/ISS/PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Contratado: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 014/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R\$ 7.333,26 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-005/2020-PRG-SRP-SEMA-CLP
REFERENTE AO 1º ADITIVO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Administração- SEMA.
CONTRATADO: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha - ME (Planalto Construção), CNPJ: 08.037.027/0001-60.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Elétrico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 021/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração- SEMA.
VALOR: R\$ 3.653,40 (Três mil seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS e PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Contratado: Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

Fls. 104
Ass. *ABRILHO*

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2020-DISP-CPL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 896555/2019 - CODEVASF, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.855.823-85, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI.

CONTRATADA: PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Vermelha, na cidade de Teresina (PI), CEP 64.019-020, neste ato representada pelo Sr. Cleilton Alves Pequeno, brasileiro, inscrito no CPF nº 659.623.623-49, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

Fls. 105
Ass. *[assinatura]*

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
- VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até 31 de dezembro de 2020, a partir da sua assinatura, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/Convênio CODEVASF 896555/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 23.301,43 (Vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao presente processo.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 106
Ass. ABULSO

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 107
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 25 de Junho de 2020.

CONTRATANTE: [assinatura]
MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
João Vitor Rocha Azevedo

CONTRATADO: [assinatura]
PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Clemilton Alves Pequeno

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves

TESTEMUNHA: [assinatura]
CPF 004.431.353-55

TESTEMUNHA: [assinatura]
CPF

60015030389



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 01/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

PORTARIA-GP nº 687/2020

Corrente-PI, 24 de junho de 2020.

CONCEDENTE: O Município De Corrente

CONVENIENTE: Polícia Militar do Piauí (CNPJ de nº 07.444.159/0001-44)

Afasta servidor do exercício de suas funções para efeito de desincompatibilização eleitoral.

OBJETO: o presente termo aditivo de Nº 03/2020 ao termo de convênio DE Nº 01/2018, tem como objetivo renovar o prazo por um período de 01 (um) ano a partir de 21 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

SIGNATÁRIOS:

CONCEDENTE: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

CONVENIENTE: Lindomar Castilho Melo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º, II, "P", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado do exercício das funções do cargo que ocupa na Administração Municipal, para efeito de desincompatibilização eleitoral, o seguinte servidor postulante a mandato eletivo no próximo pleito municipal:

1. Gilmário Justosa de Souza, inscrito no CPF sob nº 715.006.503-15, Matrícula nº 041046, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SEMAS, conforme Memo – SEMSAS nº 121/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 24 de junho de 2020.

GLADSON MURILLO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2020-DISP-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ/MF 06.164.260/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executiva de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896555/2019 - CODEVASF.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.301,43 (Vinte e três mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF 896555/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020

SIGNATÁRIOS

Contratante: João Vitor Rocha Azevedo

Contratado: Clemliton Alves Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO
AV. MANOEL LOURENÇO, 600 – BAIRRO NOVA CORRENTE – CORRENTE-PI
CNPJ: 06.082.413/0001-49
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, **Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**, portador do RG nº 563.590 SSP/PI e CPF: 260.091.023-91, Prefeito do Município de Corrente-PI, autorizo a realização de Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Corrente-PI, para seleção temporária de servidor para Coordenador do Polo UAB Corrente-PI (40 hs). Conforme previsão contida na Portaria CAPES nº 232/2019, a qual autoriza a realização do processo seletivo para seleção de Coordenador de Polo para: 1) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo; 2) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES; 3) Articular com o mantenedor do polo com objetivo de garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Polo as Atividades da UAB bem o provimento das necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo e demais Atribuições pedagógicas e administrativas do Polo.

Corrente (PI), 24 de junho de 2020.

GLADSON MURILLO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Corrente-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2020-DISP-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ/MF 06.164.260/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executiva de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF 883303/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020

SIGNATÁRIOS

Contratante: João Vitor Rocha Azevedo

Contratado: Clemliton Alves Pequeno